LEI N.° 997/2012

Autoriza o Executivo Municipal a alterar ou acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou e eu, **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2012, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 21 de março de 2012.

LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA CONFERE
COM A ORIGINAL
Mirabela, 30 de Março de 20 12